



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ.**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, nº 95 - Centro, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170, Centro, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por **MARIA DORACI DE OLIVEIRA**, CPF nº 731.996.056-72 e RG nº MG-9.171.151 SSP/MG residente e domiciliado no Bairro Grota, em Maria da Fé/MG com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 (art. 2º, inc. VII) e alterações posteriores resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a transferência de recursos destinados à entidade por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar nº 14070010 - Função Programática nº 20.55901-08.244.5131.219G.0031, para custeio de atividades de manutenção da entidade conforme Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – O Plano de Trabalho aprovado em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é parte integrante deste Termo de Colaboração.

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante proposta submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os detalhamentos dos objetivos pactuados constam no Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE PARCEIRA** e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social integram este **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As metas a serem atingidas e o cronograma de execução ficam estabelecidas de comum acordo, na seguinte conformidade:



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A Entidade deverá apresentar prestação de contas parciais, semestrais, na seguinte conformidade:**

- I. Ofício de Encaminhamento;
- II. Anexo I – Execução de Receita e Despesa juntamente com extrato de aplicação financeira e extrato de movimentação da conta corrente;
- III. Anexo II – Relação de Pagamentos juntamente com as notas fiscais, cotações de preços e holerites em conformidade com o Regulamento de Compras.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE PARCEIRA** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** prestação de contas final do adimplemento do objeto por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até noventa dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores

## **CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações a este Termo e ao Plano de Trabalho, com exceção do objeto da parceria, deverão ser feitas por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE PARCERIA** deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal afim à natureza do(s) atendimento(s) prestados pela entidade (saúde, assistência social e educação).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A entidade deverá encaminhar cópia do Relatório Comparativo de Execução do Plano de Trabalho, parte de sua prestação de contas, para o Conselho Municipal de Assistência Social.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Conselho emitirá parecer devidamente fundamentado, tendo como parâmetro de análise os indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O parecer do Conselho vincula a aprovação da prestação de contas quando seus argumentos e decisão comprovarem a inexecução do objeto do Termo de Parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado no caso da existência de saldos financeiros final de sua vigência.



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



c) publicar, no site oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **ENTIDADE PARCEIRA**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**;

e) promover, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Entidade Parceira deverá indicar por meio de ofício funcionário(a) responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos. Este funcionário(a) será o canal de comunicação direta com a Entidade e responsável pela elaboração dos documentos necessários à parceria, sua execução e a apresentação da prestação de contas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, REPASSE, MOVIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Será transferido para a entidade parceira o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao repasse SIGTV, em parcela única para a conta corrente nº 15.386-9, Agência nº 2276-4, Banco do Brasil/Maria da Fé, informada pela entidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08 – 08.244.034.2.0067 – 33.50.43 - Subvenções Sociais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão movimentados em conta corrente destinada exclusivamente para os recursos deste Termo de Parceria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos aos credores serão feitos **unicamente por meio de transferência eletrônica, mediante celebração de contrato.**

SUBCLÁUSULA QUARTA – As compras de materiais de consumo e o pagamento de prestação de serviços de terceiros serão regidos por regulamento publicado pela Entidade Parceira.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, na forma do art. 10, §4º, da Lei 6.170/07.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em função dos termos da Lei nº 6.170/07 e Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 424/2016 é proibido pagamento de tarifas bancárias nas contas de movimentação de recursos públicos.



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



META 1 – Aprimoramento da gestão administrativa

META 2 – Manutenção predial para eliminação de umidade

**CLÁUSULA QUARTA** - As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

METAS	CRITÉRIOS	INDICADORES
1- Aprimoramento da gestão fiscal e patrimonial	Contratação de prestação serviço de contabilidade	Gestão fiscal e contábil em dia
2 - Aprimorar o trabalho da cozinha e refeitório	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	Melhoria na preparação e oferta de alimentação

**CLÁUSULA QUINTA** - O repasse do valor resultante do rateio do saldo disponível na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Banco do Brasil, aberta para recebimento dos recursos SIGTV, ocorrerá em parcela única, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

### **I – da ENTIDADE PARCEIRA**

a) executar com fidelidade as ações à que se propôs conforme Plano de Trabalho aprovado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se pelos eventuais ajuizamentos de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função da prestação de serviços, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

d) promover por meios próprios ou por solicitação a quem de direito, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, sua regulamentação e alterações posteriores;

e) Alimentar pontualmente os sistemas de informação de órgãos de qualquer esfera governamental a qual deva tal obrigação, em decorrência de sua atividade de dados vinculados a execução deste Termo de Parceria;

### **II – DA PARCEIRA PÚBLICA**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através do Conselho Municipal de Assistência Social e outro Conselho Municipal afim à natureza do trabalho desenvolvido pela entidade, para que esteja de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

b) repassar os recursos financeiros a **ENTIDADE PARCEIRA** nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima;



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas pactuadas, ou, finalmente, se a **ENTIDADE PARCEIRA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Maria da Fé, 10 de dezembro de 2024.

  
**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito

  
**MARIA DORACI DE OLIVEIRA**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Ana Lucia de Souza  
Secretária de Gabinete  
CPF - 734.756.105-06

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Dr. José Clênio Ribeiro Mendes  
Assessor Jurídico  
OAB - 100.808 MG



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé**

**Fundada em 25/04/1981**

**CNPJ: 21.422.019/0001-04**

**Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170**

# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE MARIA DA FÉ – APAE**

## **PROJETO PAGAMENTO ESCRITÓRIO MARIENSE**



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170

**ANEXO I - PROJETO SIGTV 2024**

**CONCEDENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**SIGTV**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOSEXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

**CNPJ**

**21.422.019/0001-04**

**ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)**

**Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, Nº 170, Bairro: Centro**

**CIDADE**

**Maria da Fé**

**CEP**

**37517-000**

**DDD/TELEFONE**

**35 3662-1255**

**FAX**

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Maria Doraci de Oliveira**

**CPF**

**731.996.056-72**

**RG./ÓRGÃO EXPEDIDOR**

**MG-9.171.151**

**CARGO**

**Presidente**

**MANDATO**

**01/01/2023 á 31/12/2025**

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

Objetivo: educação, saúde e assistência social

Número de usuários: 150

Público alvo são pessoas deficientes intelectuais ou múltipla.

**CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta é custear a despesa da entidade com o escritório de contabilidade "Mariense". Despesa esta que se caracteriza como uso de "custeio" e é uma despesa de alto valor e indispensável para instituição, com isso vamos efetuar o pagamento de 18 meses de uma vez só.

**PROGRAMA/TÍTULO:**

Custeio do escritório de contabilidade "mariense".

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria 2.601 de 06/11/2018 revogada pela Portaria Ministerial Nº 580/2020 de 31/12/2020, regida pelo disposto no Decreto 7.788 de 15/12/2012 que regulamenta FNAS.

## TIPO DE ATENDIMENTO

Custear a prestação de serviço oferecida pelo escritório de contabilidade "mariense" á instituição.

## 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

20/12/2024

15/01/2025

## OBJETIVOS

Pagar, custear, quitar o escritório de contabilidade "Mariense ", que presta serviço indispensável a APAE.

## JUSTIFICATIVA

A APAE é uma instituição que vive de parcerias, com a sociedade civil, com os poderes públicos em suas várias instâncias. A busca por financiamento da instituição é grande e de conhecimento público. A execução do recurso recebido é muito bem planejada pela instituição, logo uma das despesas mensais que cabem no projeto é de custo alto e também indispensável é a contabilidade. Isto trará um benefício grande, pois será uma despesa mensal que contará com recurso para ser quitada durante um ano.



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

1-META	2 -ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Pagar mensalmente os custos do escritório de contabilidade.	O valor total a ser pago ao escritório é de R\$ 10.000,00.	Parcela Única		<b>20/12/2024</b>	<b>15/01/2025</b>

**PUBLICO BENEFICIADO:**

A APAE de Maria da Fé , todos os seus 150 usuários ,pela possibilidade de estarmos com todos documentos pagos, todas as orientações legais atualizadas e o escritório de contabilidade, por ter conta recebida.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR(R\$)	
			Mensal	Anual/Total
R\$ 10.000,00		01 parcelas	R\$	R\$ 10.000,00
<b>VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA</b>				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	R\$ 10.000,00	100%	
Contrapartida	0,00	0,00	
Outras Fontes	0,00	0,00	

Custo Total da Proposta	R\$ 10.000,00		
-------------------------	---------------	--	--

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**CONCEDENTE(R\$)  
2024/2025**

MÊS	JAN	FEV	MAR	AB	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR											

MÊS	JAN	FEV	MAR	AB	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR											

**TOTAL DE : R\$ 10.000,00**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do SIGTV.

Maria da Fé, 05 de novembro de 2024

MARIA DORACI DE  
OLIVEIRA:7319  
9605672

Assinado de forma digital por MARIA DORACI DE OLIVEIRA:73199605672

**Maria Doraci de Oliveira**  
**Presidente da APAE**  
**CPF: 731.996.056-72**



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé**

**Fundada em 25/04/1981**

**CNPJ: 21.422.019/0001-04**

**Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO  
DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCPCIONAIS DE MARIA DA FÉ - APAE.**

**PROJETO / 2024**



**ANEXO I - PROJETO SIGTV 2024**

<b>CONCEDENTE</b>			
RAZÃO SOCIAL			
SIGTV			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
<b>APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ</b>			21.422.019/0001-04
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, Nº 170, Bairro: Centro			
CIDADE	CEP	DDD/TELEFONE	FAX
Maria da Fé	37517-000	35 3662-1255	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF
<b>Maria Doraci de Oliveira</b>			731.996.056-72
RG./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	MANDATO	
MG-9.171.151	Presidente	01/01/2023 á 31/12/2025	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE</b>			
Objetivo: educação, saúde e assistência social			
Número de usuários: 150			
Público alvo são pessoas deficientes intelectuais ou múltipla.			
<b>CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Melhorar a qualidade na prestação de serviço oferecidos pela instituição; já que os mesmos que estão sendo requisitados não se encontram em boas condições de uso e alguns itens não possuímos, e os que possuímos não há possibilidades de reparos. Os materiais requisitados serão de uso geral tanto para a instituição e pelos usuarios do nosso projeto CENTRO DIA. São materiais de uso continuo e sua reposição deveriam ser periodicamente realizadas.			
<b>PROGRAMA/TÍTULO:</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DIVERSOS</b>			



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Portaria 2.601 de 06/11/2018 revogada pela Portaria Ministerial Nº 580/2020 de 31/12/2020, regida pelo disposto no Decreto 7.788 de 15/12/2012 que regulamenta FNAS.

**TIPO DE ATENDIMENTO**

- Execução de compras de matérias de consumo em geral para fazemos as troca necessárias.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

INICIO

TÉRMINO

01/12/2024

30/01/2025

**OBJETIVOS**

- Compras de utensílios para ser utilizados na cozinha da instituição.
- Possibilitar a aprendizagem dos usuários quando for utilizar a cozinha;
- Para uma maior organização e aproveitamento no uso do dia a dia da nossa cozinha.
- As matérias de Higiene pessoal serão de grande valia pois deve fazer parte da rotina dos usuários do centro dia
- Compras de Materiais pedagógicos para uso de terapias com os usuários, tendo em vista que os mesmo não se encontram em boas qualidades.

**JUSTIFICATIVA**

A APAE destinará o recurso para seu devido uso nas áreas necessitadas, os materiais vão suprir as necessidades das áreas mencionadas a cima. Propondo a eles maiores comodidades e acessibilidade e bem-estar no dia a dia, onde haverá melhorias nos atendimentos e no bem-estar dos usuários. Pois os matérias adquiridos são de consumo necessário e diário.

**PUBLICO BENEFICIADO:**

A APAE de Maria da Fé beneficiara com a troca dos materiais todos os seus 150 usuários e suas famílias, e todos os funcionários da instituição.



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

1-META	2 -ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
- Compras de material de consumo , pela empresa vencedora da licitação. Descrição na planilha em anexos.  - verificação do material ao ser entregue na entidade: nota fiscal.				<b>01/08/2023</b>	<b>30/08/2023</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR(R\$)	
			Mensal	Anual/Total
R\$ 38.000,00		01 parcelas	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
Solicitado ao Concedente	R\$	100%		
Contrapartida	0,00	0,00		
Outras Fontes	0,00	0,00		

Custo Total da Proposta	R\$ 38.000,00		
-------------------------	---------------	--	--

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**CONCEDENTE(R\$)  
2024/2025**

MÊS	JAN	FEV	MAR	AB	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>VALOR</b>	40.000,00										

**TOTAL DE : R\$**



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170

**ANEXO DE PLANILHA DE COMPRAS:  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

Item	Especificações	QTDE
01	Tenda ( 7x7)	01
02	Jogo de cadeira e mesa	
03	Mangueira	01
04	Portão elétrico	01
05	Envelopes para carta	01 cx
06	Brinquedos Educativos	
07	cone	06
08	Agenda	24
09	Plástico para pasta de Arquivo	1 cx
10	Pasta para Arquivo (200 unidades)	1 cx
11	Varão para cortinas	
12	Colher de Sobremesa	
14	Desodorante 100 un	1 cx
15	Shampoo (litro grande)	1 cx
16	Colher de Pau (média e Grande)	10
17	Bacia (grande e média)	6
18	Toalha de papel	1 cx
19	COPO DESCARTAVEL BR (água) 180ML PCTE C/100 Und CX com 25pcte	1cx
20	Cesto de Lixo para cozinha (grande)	3
21	Balde de lixo com tampa ( para 50 l)	3
22	Lixo para banheiro (médio)	10
23	Espátulas para bolos	2
24	Pegador de panela	4
25	Toalha de cozinha (plástico)	7

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170



26	Toalha de boca (pequena) (azul)	20
27	Chave de Fenda	2
28	Martelo	2
29	Cadeados	20
30	Jogo de chave de estrelinha	2
31	Escada média e grande	1
32	Chave de grifo	2
33	Chave L	2
34	Mangueira. Para gás 10M	2
35	Sabonete liquido	1 cx
36	Pregador de roupas	1 cx
37	Tampa para vasos almofadadas	10
39	Tinta Vernis	1 lata
40	Jogo: Como me vejo?	01
41	Coleção sentimentos e Emoções – Caixa	01
42	Socialize-se! Um jogo para aprender a se relacionar	01
43	Stop do Autoconhecimento	01
44	Livro: “A Arte de Conviver”	01
45	Livro: O que fazer quando você tem muitas manias	01
46	Baralho jogo da memória limpeza dos pensamentos	01
47	A caixa mágica de perguntas para crianças	01
48	Jogo Conversinha Teens- Terapia Criativa	01
49	Jogo- Boliche Terapêutico	01
50	Baralho de problemas. Lidando com transtornos da infância em busca do Bem-estar	01
51	Emocionário: Diga o que você sente	01
52	Livro: Monstrinho do problema: Ajudando as crianças a enfrentar as dificuldades	01
53	Combo Medos e Ansiedades	01
54	Jogo o que você sente?- Terapia criativa	01
55	Jogo- Cara de quê?	01
56	Jogo- Sou não sou	01





**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé**  
**Fundada em 25/04/1981**

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170

57	Kit Completa Cozinha Infantil 29 Pçs Brinquedo Faz De Conta	02
58	Kit Baú Habilidades Alfabetização 10 Jogos Fundamental	01
59	Brinquedos Educativo Crianças Menino Menina Som Fazendinha	01
60	COMO É QUE FAZ	01
61	PAREAMENTO DE FRUTAS	01
62	Jogo de mesa Genius Estrela	01
63	Pescaria	02
64	Kit Cozinha De Brinquedo Infantil Completa Solta Água E Som	01

- Obs: Fizemos um levantamento do que precisamos , não coseguimos colocar os valores porque os fornecedores são toparam passar assim que o projeto for aprovado. A Apae se compromete de apresentar 3 orçamentos para ser analisado assim que o projeto for aprovado, para fazemos a analise de preço menor para estar adquirindo os materiais.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé  
Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Casimiro de Almeida, nº 170

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do SIGTV.

MARIA DORACI DE OLIVEIRA:73199605672  
Assinado de forma digital por MARIA DORACI DE OLIVEIRA:73199605672

Maria da Fé, 05 de novembro de 2024.

---

**Maria Doraci de Oliveira**  
**Presidente da APAE**  
**CPF: 731.996.056-72**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.422.019/0001-04  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE  
**Endereço:** RUA PROJETADA A 170 / CENTRO / MARIA DA FE / MG / 37517-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2024 a 03/01/2025

**Certificação Número:** 2024120501430244075089

Informação obtida em 12/12/2024 14:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
12/12/2024

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/03/2025

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE

CNPJ/CPF: 21.422.019/0001-04

LOGRADOURO: RUA Joaquim Cassimiro de Almeida

NÚMERO: 170

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 37517000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MARIA DA FE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000828801585



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE**  
**CNPJ: 21.422.019/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:40 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **AE0B.24DE.1791.8148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SERVIÇO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0008397****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO <b>6048</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS M DA FE</b>	CPF / CNPJ <b>21.422.019/0001-04</b>	
ENDEREÇO <b>RUA JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>170</b>	COMPLEMENTO <b></b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>
NÚMERO CEP <b>37517000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>MARIA DA FE - MG</b>	APTO / SALA <b></b>	NOME EDIFÍCIO <b></b>

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO <b>734.756.106-04</b>	NOME DO REQUERENTE <b>ANA LUCIA DE SOUZA</b>	FINALIDADE <b>PARA FINS DIVERSOS</b>
	OBSERVAÇÕES <b></b>	

**Data de Emissão: 12/12/2024 Hora de Emissão: 14:12:18****Validade: 10/06/2025**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos de acordo com a Lei Municipal nº 947, de 27 de Dezembro de 1994, que institui o Código Tributário deste Município, que revendo os arquivos de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do Fisco Municipal cobrar e inscrever qualquer débito anterior, posteriormente apurado.

Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO**.**Maria da Fé, 12 de Dezembro de 2024**